



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº III

**Nº 72321 - L.1156-D - PGMCD Nº 2153 - SC / 2179
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049153-5**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, Nº 70.317, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
E O HOSPITAL BANCO DE
OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E
BENEFICÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Rosenilde Policeno, CPF: 970.889.270-04, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 57, II, e 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo dispõe sobre a prorrogação da vigência do contrato, bem como sobre acréscimos de valores oriundos do Ministério da Saúde e de Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos da cláusula 14.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 meses, a contar de 10/09/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

3.1. Ao valor ordinário pago ao CONTRATADO, haverá o acréscimo de:

3.1.1. Repasse de Emenda Parlamentar (Sei 20.0.000036888-2), Proposta N° 36000.3076842/02-000 que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 200.000,00**, Portaria de habilitação: N° 726/2020.

3.1.2. Repasse de Emenda Parlamentar (Sei 20.0.000022443-0), Proposta N° 36000.3078982/02-000 que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 500.000,00**, Portaria de habilitação: N° 726/2020.

3.1.3. Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 22.500,80**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.393/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

3.1.4. Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 129.511,51**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.448/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

3.2. Os valores a que se referem as cláusulas 3.1.3 e 3.1.4:

3.2.1. Deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

3.2.2. A prestação de contas do referido recurso se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Contratos em até 120 dias após o repasse dos recursos devendo ser disponibilizado, pela **CONTRATADO**, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

3.2.3. O prazo para utilização de recursos provenientes desta portaria é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias.

3.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito, os Planos de Trabalho a que se referem às Emendas Parlamentares, acostado no SEI 10427276, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Rosenilde Policeno, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 16:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 23/06/2020, às 12:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10689282** e o código CRC **828B3282**.